

203

**Prefeitura Municipal de Pradópolis**  
Estado de São Paulo

**DECRETO N° 454**

de 05 de Junho de 1986.

Declara de utilidade pública o imóvel a baixo descrito, para desapropriação amigável ou judicial, para criação e instalação do distrito industrial de Pradópolis.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente o que determinam a letra "i" do artigo 5º e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956, e item IV do artigo 3º do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969 ( Lei Orgânica dos Municípios ),

**DECRETA:**

Art. 1º = Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado amigável ou judicialmente, para criação e instalação do distrito industrial de Pradópolis, o imóvel constante do memorial descritivo de 04 de Junho de 1986, como abaixo segue:

" Parte de um ponto situado nas confrontações de terras da Fazenda Guarany (Usina São Martinho S.A. - Açúcar e Álcool), e terras da Prefeitura Municipal de Pradópolis; segue divisando com esta no rumo SW 57º 43' 42" - 527,03 metros, atingindo a rodovia estadual SP - 253; segue por esta no rumo SW 82º 01'12" - 155,81 metros, neste ponto deflete à direita e segue divisando com terras do Horto Florestal Guarany ( FEPASA ), nos seguintes rumos e distâncias: NW 16º 41'30" - 1.055,85 metros, NE 82º 01'12" - 680,00 metros, onde deflete à direita e segue divisando com terras da Fazenda Guarany (Usina São Martinho S.A. - Açúcar e Álcool), no rumo SE 16º 41'30" - 826,95 metros, atingindo o ponto de partida, encerrando este roteiro uma área aproximada de 64,7200 hectares, ou 26,7438 alqueires, que consta pertencer à FERROVIAS PAULISTA S.A. - FEPASA ".

Art. 2º = Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de Maio de 1956 a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

 Art. 3º = As despesas decorrentes da execução

204

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

do presente decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, ou suplementadas, se necessário.

Art. 4º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

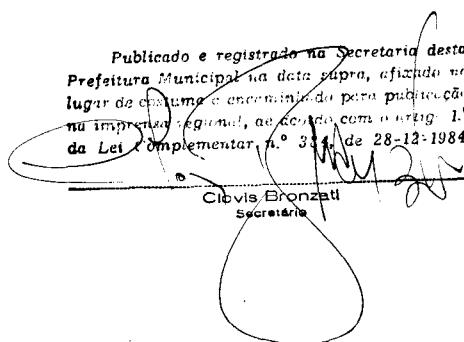
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,

EM 05 DE JUNHO DE 1986.

  
Dr. Agenor Pavan

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado e registrado na Secretaria desta  
Prefeitura Municipal na data supra, afixado no  
lugar de costume e encaminhado para publicação  
na imprensa regular, de acordo com o artigo 1º  
da Lei Complementar n.º 334 de 28-12-1984.

  
Clovis Bronzati  
Secretaria